

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 320 – Data 05/03/2021 – Página 1/10 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

### SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>1</b>
<b>Leis.....</b>	<b>1</b>
Lei nº 3.837, de 2 de março de 2021.....	1
Lei nº 3.838, de 2 de março de 2021.....	1
<b>Portarias.....</b>	<b>2</b>
Portaria nº 258, de 22 de fevereiro de 2021.....	2
Portaria nº 259, de 22 de fevereiro de 2021.....	2
Portaria nº 260, de 22 de fevereiro de 2021.....	2
Portaria nº 261, de 22 de fevereiro de 2021.....	2
Portaria nº 262, de 22 de fevereiro de 2021.....	2
Portaria nº 263, de 22 de fevereiro de 2021.....	2
Portaria nº 264, de 22 de fevereiro de 2021.....	2
Portaria nº 265, de 22 de fevereiro de 2021.....	3
Portaria nº 266, de 22 de fevereiro de 2021.....	3
Portaria nº 267, de 22 de fevereiro de 2021.....	3
Portaria nº 268, de 22 de fevereiro de 2021.....	3
Portaria nº 269, de 22 de fevereiro de 2021.....	3
Portaria nº 270, de 22 de fevereiro de 2021.....	3
Portaria nº 271, de 22 de fevereiro de 2021.....	4
Portaria nº 272, de 22 de fevereiro de 2021.....	4
Portaria nº 273, de 22 de fevereiro de 2021.....	4
Portaria nº 274, de 22 de fevereiro de 2021.....	4
Portaria nº 275, de 22 de fevereiro de 2021.....	4
Portaria nº 276, de 22 de fevereiro de 2021.....	4
Portaria nº 277, de 22 de fevereiro de 2021.....	4
Portaria nº 278, de 22 de fevereiro de 2021.....	4
Portaria nº 279, de 22 de fevereiro de 2021.....	5
Portaria nº 280, de 25 de fevereiro de 2021.....	5
Portaria nº 281, de 26 de fevereiro de 2021.....	5
Portaria nº 282, de 26 de fevereiro de 2021.....	5
Portaria nº 283, de 26 de fevereiro de 2021.....	5
Portaria nº 284, de 26 de fevereiro de 2021.....	5
<b>Aditivos.....</b>	<b>5</b>
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 060/2020.....	5
Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 163/2020.....	6
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 143/2020.....	6
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 169/2020.....	6
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 174/2019.....	6
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 175/2019.....	6
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 195/2019.....	7
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 038/2018.....	7
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 044/2019.....	7
Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 094/2020.....	8
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 027/2018.....	8
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 029/2018.....	8
Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 206/2019.....	8
Termo Aditivo nº 007 ao Contrato nº 028/2020.....	8
Termo Aditivo nº 007 ao Contrato nº 053/2016.....	9
<b>Supressivos.....</b>	<b>9</b>
Termo Supressivo nº 001 ao Contrato nº 192/2019.....	9
Termo Supressivo nº 001 ao Contrato nº 134/2016.....	9
Termo Supressivo nº 001 ao Contrato nº 156/2016.....	9
Termo Supressivo nº 002 ao Contrato nº 147/2020.....	10
Termo Supressivo nº 002 ao Contrato nº 179/2019.....	10
<b>Atas.....</b>	<b>10</b>
Ata de Sessão Chamamento Público nº 001/2021.....	10
<b>Extrato de Anulação de Pregão.....</b>	<b>10</b>
Anulação do Pregão Presencial nº 006/2021.....	10

PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 3.837, DE 2 DE MARÇO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Carlos Barbosa autorizado a receber em doação da Receita Federal do Brasil - 9ª Região Fiscal, veículos para circulação e veículos na condição de sucatas, conforme descrições abaixo:

I - veículos para circulação:

a) 01 (um) cavalo mecânico Scânia R124, ano 2004, cor azul, chassi 9BSR4X2A043551626, placas ILU-5D88;

b) 01 (uma) carreta semirreboque Librelato SRCS 3E, ano 2012, cor preta, chassi 9A9CS2573CLDJ5418, placas AUO-8234;

c) 01 (um) caminhão Volkswagen 17.210, ano 2001, cor branca, chassi 9BWCK82T01R114225, placas AAW-2H38;

d) 01 (uma) caminhonete Nissan Frontier SV Attack CD 4X2 2.5 Turbo Diesel, placas AZP-9E63;

e) 01 (uma) caminhonete Fiat Strada Advent Flex, ano 2011, cor cinza, chassi 9BD27804PB7363613, placas GAO-9J77;

f) 01 (um) automóvel Fiat Mobi, ano 2020, cor branca, chassi 9BD341A5XLY683324, placas BEI-2E33;

g) 01 (uma) caminhonete Fiat Strada Advent Flex, ano 2013, cor branca, chassi 9BD27804PD7557647, placas EPO-3G01;

h) 01 (um) automóvel Renault Logan, ano 2018, cor branca, chassi 93Y4SRFH4JJ149198, placas FCQ-3609; e

i) 01 (um) automóvel Toyota Corolla, ano 2015, cor prata, chassi 9BRBLWHE3F0001129, placas OOC-3D49.

II - veículos na condição de sucatas:

a) 01 (uma) caminhonete Mitsubishi L200 Triton, ano 2012, cor preta, chassi 93XJRK8TCCC50525, placas EYT-2H66;

b) 01 (um) automóvel Volkswagen Santana Quantum, ano 1989, cor preta, chassi 9BWZZ33ZKP029031, placas IBG-7585;

c) 01 (um) automóvel GM Vectra, ano 1997, cor cinza, chassi 9BGJG19BVVB800069, placas BVZ-8F53;

d) 01 (uma) caminhonete Pajero Dakar, ano 2012, cor preta, chassi 93XJRKH8WCCB03850, placas FBL-4474;

e) 01 (um) automóvel Fiat Pálio, ano 1998, cor verde, chassi 9BD178216W0550130, placas KQI-6451;

f) 01 (um) automóvel Hyundai Azera, ano 2011, cor prata, chassi KMHFC41DBBA480714, placas AZP-0845;

g) 01 (um) automóvel GM Corsa Sedan, ano 2004, cor branca, chassi 9BGXF19004C147998, placas CZZ-7H52;

h) 01 (um) automóvel Ford Fiesta, ano 1999, cor prata, chassi 9BFZZZFHAWB244622, placas AIA-8751;

i) 01 (um) automóvel Fiat Pálio, ano 2000, cor branca, chassi 9BD178096Y0921319, placas CRO-1163; e

j) 01 (um) automóvel GM Ômega Suprema, cor vermelha, chassi 9BGVP35LSSB208289, placas LAQ-0475.

Parágrafo único. A descrição completa dos veículos para circulação, bem como dos veículos na condição de sucatas, constam nos "Atos de Destinação de Mercadorias" nº 0900100/000060/2021 e nº 0900100/000061/2021, da Receita Federal do Brasil, e são parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Fica o Município de Carlos Barbosa autorizado a incorporar os veículos descritos no art. 1º na relação de bens do patrimônio público municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 2 de março de 2021. 62º de Emancipação.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

**LEI Nº 3.838, DE 2 DE MARÇO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município autorizado a receber em doação da empresa Tramontina e Associação Tramontina de Funcionários – ATF, 01 (um) computador e móveis (armários, mesa, sofás e tapete), conforme itens descritos nos anexos da presente Lei.

§ 1º O computador será doado pela Tramontina Central de Administração LTDA, CNPJ 91.983.296/0001-63, sediada na Avenida 25 de Setembro, 1.024, bairro Triângulo, Carlos Barbosa-RS.

§ 2º Os móveis constantes nos anexos serão doados pela Associação Tramontina de Funcionários - ATF, CNPJ 91.983.296/0001-63, com sede na rua Maurício Cardoso, 321 – sala 01, Centro, Carlos Barbosa-RS.

Art. 2º Os equipamentos ora doados serão incorporados ao patrimônio da Secretaria da Assistência Social e Habitação, a qual será responsável pelo acondicionamento e distribuição aos respectivos setores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 2 de março de 2021. 62º de Emancipação.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

#### PORTARIAS

##### **PORTARIA Nº 258, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de dar andamento às demandas do setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda,

**Convoca** a servidora RENATA DE FREITAS NORONHA, investida no cargo de Agente Administrativa, matrícula nº 1.840, para retornar às suas atividades no período de 22 de fevereiro a 06 de março de 2021, ficando autorizada a reprogramar o gozo dos dias correspondentes às férias interrompidas até 31 de dezembro de 2021.

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

##### **PORTARIA Nº 259, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a grande demanda de trabalho e necessidade de finalização de relatórios contábeis

ainda pendentes de apresentação aos vários órgãos competentes,

**Convoca** o servidor VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER, investido no cargo de contador, matrícula nº 1.201, para retornar às suas atividades no período de 22 a 24 de fevereiro de 2021, ficando autorizado a reprogramar o gozo dos dias correspondentes às férias interrompidas até 31 de dezembro de 2021.

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

##### **PORTARIA Nº 260, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

**Designa**, a contar de 22 de fevereiro de 2021, os servidores abaixo relacionados, para fazerem parte da Comissão Especial Julgadora em Primeira Instância dos Recursos Relativos às Penalidades Administrativas aplicadas pela Fiscalização Ambiental do Município, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.709, de 09 de dezembro de 2003 e art. 103 da Lei Municipal nº 3.460, de 26 de outubro de 2017 – Código Municipal de Meio Ambiente:

**Fernanda Becker Johann,** Agente Administrativa, matrícula nº 1.969;

**Mércia Joana Chies,** Agente Administrativa, matrícula nº 863; e

**Daniela Padilha Strossi,** Agente Administrativa, matrícula nº 1.498;

**Cristine Martinelli,** Agente Administrativa, matrícula nº 1.574.

Fica revogada a Portaria nº 216/2021.

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

##### **PORTARIA Nº 261, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Concede**, com efeito retroativo à 21 de fevereiro de 2021, gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192**, ao servidor **CARLOS JOSÉ VARGAS**, matrícula nº 1.239, motorista, nos termos da Lei Municipal nº 2.585, de 19 de maio de 2011. Acumulará ao seu vencimento básico uma gratificação mensal de R\$ 1.545,59 (hum mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Período da gratificação: **de 21 de fevereiro à 07 de março de 2021.**

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

##### **PORTARIA Nº 262, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Nomeia**, em substituição, a partir desta data, membro para compor o Conselho Municipal da Saúde, a seguir relacionado:

**Representante da APAE:**  
Titular: Daniela Bissolotti

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

##### **PORTARIA Nº 263, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Nomeia**, em substituição, a partir desta data, membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, a seguir relacionados:

**Representante da Segurança Pública:**  
Titular: Regiane Cavalli Casagrande  
Suplente: Ana Paula Naressi Bem

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

##### **PORTARIA Nº 264, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Nomeia**, em substituição, a partir desta data, membros para comporem o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, a seguir relacionados:

**Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:**  
Titular: Liamara Oliveira de Lima  
Suplente: Viviane Gaspary Ardanaz

**Representantes do Gabinete do Prefeito:**  
Titular: Fabio Dolzan  
Suplente: Daniela Bianchini

**Representantes da Secretaria Municipal da Educação:**  
Titular: Marcos Fontana Cerutti  
Suplente: Laura Helena Correa Carlotto

**Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude:**  
Titular: Daniel Schultz

Suplente: Christian Krolow Carniel

**Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação:**

Titular: Margarida Regina Rodrigues Capoani  
Suplente: Marciele Hoch

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

**PORTARIA Nº 265, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Nomeia,** em substituição, a partir desta data, membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDER, a seguir relacionados:

**Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura:**

Titular: Danilo Facchini  
Suplente: Nilce Dalmas Branchi

**Representante da Secretaria Municipal da Saúde:**

Titular: Morgana Seibel  
Suplente: Lenice Sberse Nery

**Representante da Secretaria Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente:**

Titular: Itacir Rossi  
Suplente: Franciele Metz

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

**PORTARIA Nº 266, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Nomeia,** em substituição, a partir desta data, membros para comporem o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, a seguir relacionados:

**Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude:**

Titular: Christian Krolow Carniel  
Suplente: Daniel Schultz

**Representantes da Secretaria Municipal da Educação:**

Titular: Analice Tressoldi  
Suplente: Carla Pureza

**Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:**

Titular: Liliane Cosman Piccinini  
Suplente: André Chies

**Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação:**

Titular: Douglas Nazaré Cisco Francisco  
Suplente: Cléber Barbosa Costa Miranda

**Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio:**

Titular: Paula Caroline Zan Carrard  
Suplente: Michel Frozza

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

**PORTARIA Nº 267, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Nomeia,** em substituição, a partir desta data, membros para comporem o Conselho Municipal da Juventude, a seguir relacionados:

**Poder Executivo:**

**Titulares:**  
Soraia Chesini  
Francisco Sperb Junior  
Arthur Perera Neto  
Christian Krolow Carniel

**Suplentes:**

Liamara Oliveira de Lima  
Willian Ferrari  
Fabio Dolzan  
Marcos Fontana Cerutti

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

**PORTARIA Nº 268, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Nomeia,** em substituição, a partir desta data, membros para comporem o Conselho Municipal de Segurança Pública, a seguir relacionados:

**Representantes do Gabinete:**

Titular: Viviane Piacentini  
Suplente: Daniela Bianchini

**Representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:**

Titular: Leônidas Augusto Costa Reis  
Suplente: Sinara Kirch

**Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio:**

Titular: Michel Frozza  
Suplente: Paula Caroline Zan Carrard

**Representantes da Segurança Pública:**

Titular: Marcelo dos Santos Ferrugem  
Suplente: Enio Francisco Vignatti

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

**PORTARIA Nº 269, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Nomeia,** em substituição, a partir desta data, membros para comporem o Conselho Municipal de Trânsito e Transportes - CMTT, a seguir relacionados:

**Representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:**

Titular: Leônidas Augusto Costa Reis  
Suplente: Francisco Sperb Junior

**Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura:**

Titular: Danilo Facchini  
Suplente: Nilce Dalmas Branchi

**Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas:**

Titular: Darley Locatelli  
Suplente: Maicon Agostini

**Representantes da Assessoria Jurídica:**

Titular: Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli  
Suplente: Angela Rita Cauduro Villa

**Representantes da Secretaria Municipal da Educação:**

Titular: Gerson Josemar Rauber  
Suplente: Milena Segalin

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

**PORTARIA Nº 270, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Nomeia,** em substituição, a partir desta data, membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, a seguir relacionados:

**Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio:**

Titular: Fabio Rogerio Basso  
Suplente: Paula Caroline Zan Carrard

**Representantes da Secretaria Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente:**

Titular: Luana Ferrari Broch  
Suplente: Jairo Henrique de Camargo Melara

**Representantes da Secretaria Municipal da Educação:**

Titular: Daniela Weschenfelder  
Suplente: Andreia Maria Dotta

**Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura:**

Titular: Nilce Dalmas Branchi

Suplente: Mercia Joana Chies

**Representante da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:**

Titular: Francisco Sperb Junior  
Suplente: Josenei Alnoch

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor  
Jurídico.

**PORTARIA Nº 271, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Nomeia,** em substituição, a partir desta data, membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a seguir relacionados:

**Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:**

Titular: Jaqueline Trubian Sachetto  
Suplente: Arthur Perera Neto

**Representantes da Secretaria Municipal da Educação:**

Titular: Roneide Maria dos Santos  
Suplente: Francinara Dala Pozza

**Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:**

Titular: Fabio Chies  
Suplente: Fabricia Roberta Taufer Moura

**Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação:**

Titular: Lisiane Neinas Bohn  
Suplente: Mari Angela Stallivieri

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor  
Jurídico.

**PORTARIA Nº 272, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e balizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012 e no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

**Altera,** com efeito retroativo a 21 de fevereiro de 2021, o percentual de adicional de insalubridade pago ao servidor **VANDERLEI SANTINI**, Motorista, matrícula nº 1.200, para o grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,

Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

**PORTARIA Nº 273, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Remaneja,** a partir desta data, a servidora **RAQUEL MARIA GELMINI**, Auxiliar Geral de Escola, matrícula 1.556, da Escola Municipal de Educação Infantil Basílio Nazareno Ceratti para a Escola Estadual de Ensino Fundamental Cardeal Arcoverde e **concede** indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, no valor de R\$ 766,22 (setecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

**PORTARIA Nº 274, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Nomeia,** em substituição, a partir desta data, membros para comporem o Conselho Municipal do Idoso - CMI, a seguir relacionados:

**Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação:**

Titular: Carina Glaezer Kranz (Presidente)  
Suplente: Jandyra da Silva

**Representante da Secretaria Municipal da Esportes:**

Titular: Christian Krolow Carniel  
Suplente: Andresa Fontana Haas

**Representante da Secretaria Municipal da Saúde:**

Titular: Liliana Piccinini  
Suplente: Morgana Seibel

**Representante da Secretaria Municipal da Educação:**

Titular: Elis Regina Haas (vice-presidente)  
Suplente: Luciane Sauthier Dalcin

**Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:**

Titular: Fabio Chies  
Suplente: Janete Belleboni Taufer

**Representante da Assessoria Jurídica:**

Titular: Angela Rita Cauduro Villa  
Suplente: Marco Tulio de Oliveira Aguzzoli

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor  
Jurídico.

**PORTARIA Nº 275, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Designa,** a partir desta data, a servidora **MARLA ONGARATTO**, Professora de séries iniciais, matrícula n.º 2.096, para exercer a função gratificada de vice-direção na **Escola Municipal de Ensino Fundamental de Turno Integral Santa Luzia**, **concede** gratificação no valor mensal de R\$ 533,88 (quinhentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), conforme art. 29, §7º, tabela IV, da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, altera regime de trabalho para 20 (vinte) horas semanais e **concede** indenização pelo exercício em escola de difícil acesso, proporcional ao turno cumprido na escola, de 50% incidente sobre o padrão de referência fixado no art. 28, e, nos termos do art. 35 e 36, ambos da Lei Municipal nº 2.133, de 28 de janeiro de 2008.

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

**PORTARIA Nº 276, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Torna nulo,** o ato de nomeação do servidor **JANDIR WERNER**, realizado através da portaria n.º 247, de 17 de fevereiro de 2021.

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

**PORTARIA Nº 277, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Remaneja,** a partir desta data, o servidor **DANIEL FRANCISCO GEDOZ**, operário, matrícula nº 432, da Secretaria Municipal da Agricultura para a Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas, e

**Altera,** a partir desta data, o percentual de adicional de insalubridade pago ao servidor **DANIEL FRANCISCO GEDOZ**, operário, matrícula nº 432, para o grau máximo de 30% (trinta por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

**PORTARIA Nº 278, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do **Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,**

**Retifica** a Portaria nº 018, de 04 de janeiro de 2021, que concede férias regulamentares a servidores, alterando o período de férias da servidora **SIRLAINE MARIA KUNZLER SELLER** para 09/02/2021 a 10/03/2021.

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,  
Coordenadora de Recursos Humanos.

**PORTARIA Nº 279, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, nesta data, à servidora **SORAIA CAUDURO CHESINI**, matrícula nº 1.759, Agente Administrativo, licença por motivo de falecimento de seu avô, conforme artigo 111, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 682, de 1990. **Dia da licença: 22 de fevereiro de 2021.**

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,  
Coordenadora de Recursos Humanos.

**PORTARIA Nº 280, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede**, a partir desta data, por 120 dias consecutivos, licença maternidade à servidora **ANA CRISTINA DAPPER**, Enfermeiro, matrícula nº 2.126, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **Período da licença maternidade: de 25 de fevereiro a 24 de junho de 2021.**

Carlos Barbosa, 25 de fevereiro de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,  
Coordenadora de Recursos Humanos.

**PORTARIA Nº 281, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a grande demanda de trabalho e a necessidade de finalização de relatórios contábeis ainda pendentes de apresentação aos vários órgãos competentes,

**Prorroga**, com efeito retroativo a 25 de fevereiro de 2021, a convocação para trabalhar, realizada através da portaria n. 259, de 22 de fevereiro de 2021, do servidor **VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER**, investido no cargo de contador, matrícula nº 1.201, no período de 25 e 26 de fevereiro de 2021, ficando autorizado a reprogramar o gozo dos dias correspondentes às férias interrompidas até 31 de dezembro de 2021.

Carlos Barbosa, 26 de fevereiro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

**PORTARIA Nº 282, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a necessidade de dar andamento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde,

**Convoca**, com efeito retroativo a 25 de fevereiro de 2021, a servidora **VIVIANE GASPARY ARDANAZ**, investida no cargo de Enfermeira, matrícula nº 711, para retornar às suas atividades no período de 25 de fevereiro a 06 de março de 2021, ficando autorizada a reprogramar o gozo dos dias correspondentes às férias interrompidas até 31 de dezembro de 2021.

Carlos Barbosa, 26 de fevereiro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

**PORTARIA Nº 283, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Remaneja**, com efeito retroativo a 22 de fevereiro de 2021, a Auxiliar Geral de Escola abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Da	Para
Tatiana Borsoi Tessari	1983	E.M.E.I. Basílio Nazareno Ceratti	E.M.E.I. Aquarela

Carlos Barbosa, 26 de fevereiro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

**PORTARIA Nº 284, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Nomeia**, em substituição, a partir desta data, membros para comporem o Conselho Municipal da Cidade - CMD, a seguir relacionados:

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Cleber Barbosa Costa Miranda  
Suplente: Mari Angela Stallivieri

**Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:**

Titular: Danilo Fachini  
Suplente: Mercia Joana Chies

**Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:**

Titular: Maicon Agostini  
Suplente: Vanessa Reinstein Alnoch

**Representante da Secretaria Municipal de Viação e Serviços:**

Titular: Jurandir Bondan  
Suplente: Jaqueline Panazzolo

Carlos Barbosa, 26 de fevereiro de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

**ADITIVOS**

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 060/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E CELSO EBELING.**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e **CELSO EBELING**, inscrito no CPF sob nº 313.619.430-68, por seu representante, já qualificado no Contrato 060/2020, firmado em 03/03/2020, originário da Inexigibilidade nº 005/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 04 de março de 2021 até 03 de março de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por m<sup>3</sup>.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a Cláusula Terceira, quando do reajuste, passando a vigorar a seguinte redação:

"No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, e se for o caso, em livre negociação entre as partes e limitado ao índice de desempenho da inflação do período (IPCA)".

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 26 de fevereiro de 2021.

**DANILO FACHINI**  
Secretário Municipal da Agricultura

**CELSO EBELING**  
Contratado

**CRISTINA GEDOZ**  
Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 163/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA.**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01 neste ato representada pelo Sr. Willian Grazia Reginato, inscrito no CPF 998.115.880-15, já qualificado no Contrato 163/2020, firmado em 04/11/2020, originário da Concorrência Pública 019/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de março de 2021 até 06 de maio de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 26 de fevereiro de 2021.

**AUGUSTO DENICOL PERERA**

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

**CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**

Contratado

**CRISTINA GEDOZ**

Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 143/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA PJS GEOLOGIA LTDA EPP.**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **PJS GEOLOGIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 91.956.664/0001-84, por seu representante, já qualificado no Contrato 143/2020, firmado em 07/10/2020, originário da Dispensa nº 027/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 60 (sessenta) dias, ou seja, a partir de 07 de março de 2021 até 05 de maio de 2021, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 25 de fevereiro de 2021.

**AUGUSTO DENICOL PERERA**

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

**PJS GEOLOGIA LTDA EPP**

Contratado

**CRISTINA GEDOZ**

Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 169/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA 4D CONSTRUÇÕES LTDA EPP.**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e **4D CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.954.963/0001-31, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 169/2020, firmado em 18/11/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 02 de março de 2021 até 31 de março de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 26 de fevereiro de 2021.

**4D CONSTRUÇÕES LTDA EPP**

Contratada

**CHRISTIAN KROLOW CARNIEL**

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

**CRISTINA GEDOZ**

Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 174/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA LABORATÓRIO SANTA CECÍLIA LTDA – EPP.**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **LABORATÓRIO SANTA CECÍLIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 90.054.826/0001-26, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 174/2019, firmado em 16/07/2019, originário do Chamamento Público nº 005/2019, resolvem aditar o contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Primeira – Da Finalidade e Objeto, a partir de 1º de março de 2021, aditando-se em 25% os serviços de exames de diagnose, conforme Grupo 2 - Procedimentos com finalidade

diagnóstica, subgrupo 02 - diagnóstico em laboratório clínico, da tabela do Ministério da Saúde, a serem prestados mensalmente aos usuários do serviço de saúde municipal, que apresentará o encaminhamento fornecido pelo município.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da alteração supra, ficam alterados ainda os limites financeiros, passando a vigorar da seguinte forma:

“Os exames serão encaminhados conforme necessidade até os limites financeiros mensais fixados em até R\$ 43.750,00 (R\$ 525.000,00 anuais), sendo o pagamento realizado com recurso federal (recurso 4500 F-MAC - Custeio da Média e Alta Complexidade SUS), considerando os preços fixados pelo Ministério da Saúde na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS”, conforme justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 25 de fevereiro de 2021.

**LABORATÓRIO SANTA CECÍLIA LTDA – EPP**

Contratada

**LENICE SBERSE NERY**

Secretária Municipal da Saúde

**CRISTINA GEDOZ**

Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 175/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS REGIS A. M. NOAL LTDA.**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS REGIS A. M. NOAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.443.375/0001-87, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 175/2019, firmado em 16/07/2019, originário do Chamamento Público nº 005/2019, resolvem aditar o contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Primeira – Da Finalidade e Objeto, a partir de 1º de março de 2021, aditando-se em 25% os serviços de exames de diagnose, conforme Grupo 2 - Procedimentos com finalidade diagnóstica, subgrupo 02 - diagnóstico em laboratório clínico, da tabela do Ministério da Saúde, a serem prestados mensalmente aos usuários do serviço de saúde municipal, que apresentará o encaminhamento fornecido pelo município.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da alteração supra, ficam alterados ainda os limites financeiros, passando a vigorar da seguinte forma:

“Os exames serão encaminhados conforme necessidade até os limites financeiros mensais

fixados em até R\$ 43.750,00 (R\$ 525.000,00 anuais), sendo o pagamento realizado com recurso federal (recurso 4500 F-MAC - Custeio da Média e Alta Complexidade SUS), considerando os preços fixados pelo Ministério da Saúde na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS”, conforme justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 25 de fevereiro de 2021.

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS REGIS A. M. NOAL LTDA**  
Contratada

**LENICE SBERSE NERY**  
Secretária Municipal da Saúde

**CRISTINA GEDOZ**  
Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 195/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CASAGRANDE LTDA.**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CASAGRANDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.930.460/0001-44, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 195/2019, firmado em 26/08/2019, originário do Chamamento Público nº 010/2019, resolvem aditar o contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Primeira – Da Finalidade e Objeto, a partir de 1º de março de 2021, aditando-se em 25% os serviços de exames de diagnose, conforme Grupo 2 - Procedimentos com finalidade diagnóstica, subgrupo 02 - diagnóstico em laboratório clínico, da tabela do Ministério da Saúde, a serem prestados mensalmente aos usuários do serviço de saúde municipal que apresentará o encaminhamento fornecido pelo município.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da alteração supra, ficam alterados ainda os limites financeiros, passando a vigorar da seguinte forma:

“Os exames serão encaminhados conforme necessidade até os limites financeiros mensais fixados em até R\$ 14.583,33 (R\$ 174.999,96 anuais), sendo o pagamento realizado com recurso federal (recurso 4500 F-MAC - Custeio da Média e Alta Complexidade SUS), considerando os preços fixados pelo Ministério da Saúde na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS”, conforme justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 25 de fevereiro de 2021.

**LENICE SBERSE NERY**  
Secretária Municipal da Saúde

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CASAGRANDE LTDA**  
Contratada

**CRISTINA GEDOZ**  
Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 038/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DR BARTHOLOMEU TACCHINI.**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, I, “b”, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DR BARTHOLOMEU TACCHINI**, CNPJ nº 87.547.444/0001-20, por seu representante, já qualificado no Contrato 038/2018, firmado em 28/02/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação do prazo, será reajustado o valor pago, negociado entre as partes em 4,52%. Desta forma, o novo valor a ser pago é de até R\$ 3.833,43 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos) mensais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a Cláusula Quarta, quando do reajuste, passando a vigorar a seguinte redação:

“No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, e se for o caso, em livre negociação entre as partes e limitado ao índice de desempenho da inflação do período (IPCA)”.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 26 de fevereiro de 2021.

**LENICE SBERSE NERY**  
Secretária Municipal da Saúde

**ASSOCIAÇÃO DR BARTHOLOMEU TACCHINI**  
Contratada

**CRISTINA GEDOZ**  
Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 044/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA FIOROTTO LTDA.**

O Município de Carlos Barbosa, por seus Secretários Municipais, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, “d”, e a **CONSTRUTORA E INCORPORADORA FIOROTTO LTDA**, CNPJ 94.386.638/0001-56, por seu representante, já qualificado no Contrato 044/2019, firmado em 15/02/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 15 de fevereiro de 2021 até 14 de fevereiro de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, pago mensalmente, negociado entre as partes em 4,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 12.733,40 (doze mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos) mensais, conforme segue:

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
**Despesa:** 3009/30050 **Recurso:** 1 – (R\$ 2.115,00 mensais)

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
**Despesa:** 5008/50014 **Recurso:** 20 – MDE (R\$ 3.225,37 mensais)

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS E VIAS URBANAS  
**Despesa:** 8015/80057 **Recurso:** 1 (R\$ 2.912,12 mensais)

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE  
**Despesa:** 12006/120020 **Recurso:** 1 (R\$ 1.699,94 mensais)

**ORGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO  
**Despesa:** 13215/132050 **Recurso:** 1 (R\$ 2.780,97 mensais)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a Cláusula Segunda, quando do reajuste, passando a vigorar a seguinte redação:

“No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, e se for o caso, em livre negociação entre as partes e limitado ao índice de desempenho da inflação do período (IPCA)”.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 08 de fevereiro de 2021.

**CRISTIAN KROLOW CARNIEL**  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

**LEÔNIDAS AUGUSTO COSTA REIS**  
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Substituto

**FÁBIO CHIES**

Secretário Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas Interino

**CLAUDIA POZZA**

Secretária Municipal da Administração

**RONEIDE MARIA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Educação

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA FIOROTTO LTDA**

Contratada

**CRISTINA GEDOZ**

Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessor jurídico – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 094/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONGRESUL ENGENHARIA LTDA.**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, I, e a empresa **CONGRESUL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.277.170/0001-01, por seu representante, já qualificado no Contrato 094/2020, firmado em 09/07/2020, originário da Concorrência 008/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, pelo período de 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 13 de março 2021 até 11 de abril de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 26 de fevereiro de 2021.

**AUGUSTO DENICOL PERERA**

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

**CONGRESUL ENGENHARIA LTDA.**

Contratado

**CRISTINA GEDOZ**

Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 027/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA IKA TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a Empresa **IKA TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**, CNPJ nº 07.131.420/0001-56, por seu representante, já qualificado no Contrato 027/2018, firmado em 20/02/18, originário no Pregão Presencial

011/2018 resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por mais 2 (dois) meses, ou seja, de 04 de março de 2021 a 03 de maio de 2021, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica reajustado o valor pago, pela variação do IPCA, negociado entre as partes de 4,56%. Desta forma o novo valor a ser pago corresponderá :

**ITEM 1: ROTEIRO: CARLOS BARBOSA / PORTO ALEGRE - PORTO ALEGRE / CARLOS BARBOSA-RS**

ITEM ROTEIRO	Valor por viagem - Veículo até 06 passageiros	Valor por viagem - Van até 15 passageiros	Valor por viagem - Micro-onibus até 22 passageiros	Valor por viagem - Ônibus até 42 passageiros	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM - R\$
01 CB/POA	R\$ 576,33	R\$ 866,67	R\$ 1.015,65	-	R\$ 2.458,65

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 03 de março de 2021.

**LENICE SBERSE NERY**

Secretária Municipal da Saúde

**IKA TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA**

Contratada

**CRISTINA GEDOZ**

Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 029/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SALTO VENTOSO VIAGENS E TURISMO LTDA EPP.**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, "d", e a empresa **SALTO VENTOSO VIAGENS E TURISMO LTDA EPP**, CNPJ nº 04.359.359/0001-00, já qualificados no Contrato 029/2018, firmado em 20/02/18, originado do Pregão Presencial nº 011/2018 resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 28 (vinte e oito) dias, ou seja, a partir de 04 de março de 2021 até 31 de março de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica reajustado, o valor pago, pela variação do IPCA, negociado entre as partes de 4,56%. Desta forma o novo valor a ser pago corresponderá :

**ITEM 4- ROTEIRO: CARLOS BARBOSA / NOVA PRATA - NOVA PRATA / CARLOS BARBOSA-RS.**

ITEM ROTEIRO	Valor por viagem - Veículo até 06 passageiros	Valor por viagem - Van até 15 passageiros	Valor por viagem - Micro-onibus até 22 passageiros	Valor por viagem - Ônibus até 42 passageiros	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM - R\$
04 CB/NP	R\$ 456,71	R\$ 570,89	R\$ 685,07	R\$ 913,43	R\$ 2.626,10

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 02 de março de 2021.

**LENICE SBERSE NERY**

Secretária Municipal da Saúde

**SALTO VENTOSO VIAGENS E TURISMO LTDA EPP**

Contratada

**CRISTINA GEDOZ**

Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 206/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SIMONAGGIO & CIA LTDA.**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SIMONAGGIO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 90.055.724/0001-25, por seu representante, já qualificado no Contrato 206/2019, firmado em 27/09/19, originário da Concorrência Pública 010/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por 60 (sessenta) dias, ou seja, de 03 de março de 2021 até 01 de maio de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 25 de fevereiro de 2021.

**AUGUSTO DENICOL PERERA**

Secretário Municipal de Projetos Públicos e Meio Ambiente

**SIMONAGGIO & CIA LTDA**

Contratado

**CRISTINA GEDOZ**

Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 028/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**



**CARLOS BARBOSA E A EMPRESA POSTO DO GUERRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, "d", e a empresa **POSTO DO GUERRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita na CNPJ 88.587.217/0002-71, por seu representante, já qualificado no Contrato 028/2020, firmado em 29/01/2020, originário ao Chamamento Público nº 016/2019, visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, resolvem ajustar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica alterada a Cláusula Terceira – da forma e prazo de pagamento, considerando a política de reajustes de preços praticados pela Petrobrás, e a manutenção dos preços de aquisição de combustíveis, visto que há oferta de valores no mercado local, conforme registro fotográfico junto ao Processo Administrativo 911/2021, assim consolidando os valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	VALOR UNIT.
1	GASOLINA COMUM P/ VEÍCULOS DA SEDE DO MUNICÍPIO	LT	R\$ 5,49
2	ÓLEO DIESEL P/CAMINHÕES E MAQUINAS OPERATRIZES PARA SEDE DO MUNICÍPIO	LT	R\$ 4,21
3	ÓLEO DIESEL P/CAMINHÕES E MAQUINAS OPERATRIZES E AMBULÂNCIA, COMBUSTÍVEL DO TIPO S10, PARA A SEDE DO MUNICÍPIO	LT	R\$ 4,28

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula Segunda – DO PRAZO – alterando o período de abastecimento de cada posto, da seguinte forma: do 1º dia até o último dia de cada mês, ou seja, de 01 de março de 2021 até dia 31 de março de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 01 de março de 2021.

**POSTO DO GUERRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
Contratada

**DANILO FACHINI**  
CPF: 313.652.640-68  
Secretário Municipal da Agricultura

**CRISTINA GEDOZ**  
Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 053/2016 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DR BARTHOLOMEU TACCHINI.**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, I, "b", e a empresa **ASSOCIAÇÃO DR BARTHOLOMEU TACCHINI**, CNPJ nº 87.547.444/0001-20, por seu representante, já qualificado no Contrato 053/2016, firmado em

29/02/2016, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 01 de março de 2021 até 30 de abril de 2021, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 25 de fevereiro de 2021.

**LENICE SBERSE NERY**  
Secretária Municipal da Saúde

**ASSOCIAÇÃO DR BARTHOLOMEU TACCHINI**  
Contratada

**CRISTINA GEDOZ**  
Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**SUPRESSIVO**

**TERMO SUPRESSIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 192/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL MAGICO LTDA.**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, "d", e a empresa **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL MAGICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.297.141/0001-98, por seu representante, já qualificado no Contrato 192/2019, firmado em 20/08/2019, originário ao Chamamento Público nº 011/2019, resolvem suprimir, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, ficando acordado, em negociação entre as partes, a redução em 46% do valor pago por vaga, no período de 01 de março de 2021 a 31 de maio de 2021, ficando o valor de R\$ 398,73 (trezentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos) por vaga, conforme justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 25 de fevereiro de 2021.

**ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL MAGICO LTDA**  
Contratada

**RONEIDE MARIA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação

**CRISTINA GEDOZ**

Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO SUPRESSIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 134/2016 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA JESSICKA E DIEGO ESCOLA INFANTIL LTDA ME.**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **JESSICKA E DIEGO ESCOLA INFANTIL LTDA ME**, CNPJ nº 22.978.931/0001-00, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 134/16, firmado em 02/08/2016, originário do Chamamento Público 004/2016, resolvem suprimir passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, ficando acordado, em negociação entre as partes, a redução em 46% do valor pago por vaga, no período de 01 de março de 2021 a 31 de maio de 2021, ficando o valor de R\$ 398,73 (trezentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos) por vaga, conforme justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 25 de fevereiro de 2021.

**RONEIDE MARIA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação

**JESSICKA E DIEGO ESCOLA INFANTIL LTDA ME**  
Contratada

**CRISTINA GEDOZ**  
Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO SUPRESSIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 156/2016 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA LIBIA METZ ME.**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **LIBIA METZ ME**, inscrita no CNPJ nº 13.126.871/0001-06, por seu representante, já qualificado no Contrato 156/2016, firmado em 15/09/2016, originário do Chamamento Público 006/2016, resolvem suprimir, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, ficando acordado, em negociação entre as partes, a redução em 46% do valor pago por vaga, no período de 01 de março de 2021 a 31 de maio de 2021, ficando o valor de R\$ 398,73 (trezentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos) por vaga, conforme justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 25 de fevereiro de 2021.

**RONEIDE MARIS DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal da Educação

**LIBIA METZ ME**  
Contratada

**CRISTINA GEDOZ**  
Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO SUPRESSIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 147/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 89.886.543/0001-61, por seu representante, já qualificado no Contrato 147/2020, firmado em 14/10/2020, originário da Tomada de Preços nº 007/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, suprimindo-se o valor de R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos) sendo R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos) referente a material e R\$ 11,00 (onze reais) referente a mão de obra, na forma da planilha e justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 03 de março de 2021.

**RONEIDE MARIA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

**CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**  
Contratado

**CRISTINA GEDOZ**  
Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

**TERMO SUPRESSIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 179/2019 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI.**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art.65, II, e a empresa **SERRA**

**SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.616.137/0001-17, neste ato representada pelo Sr. Evandro Barbosa da Silva, Inscrito no CPF nº 953.346.610-34, já qualificado no Contrato nº 179/2019, firmado em 30/07/2019, originário no Pregão Presencial nº 103/2019, resolvem suprimir passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica suprimido os serviços dos itens 04 e 05 durante a vigência do mês de março de 2021, ou seja, de 02 de março a 31 de março de 2021, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, suprimindo-se o valor de R\$ 1.173,12 (um mil, cento e setenta e três reais e doze centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 02 de março de 2021.

**LENICE SBERSE NERY**  
Secretária Municipal da Saúde

**SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**  
Contratada

**CRISTINA GEDOZ**  
Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

**ATAS**

**ATA DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

Ata de licitação modalidade Chamamento Público número um do ano de dois mil e vinte e um, realizada às nove horas do dia três de março de dois mil e vinte e um na Sala de reuniões do Gabinete da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o Chamamento Público visando a habilitação para fornecer serviços conforme necessidade, para transporte individual de passageiros em automóveis de aluguel (táxi), para atendimento de urgências e emergências, em horários que não houver veículo da Prefeitura disponível, horário fora de expediente e finais de semana. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Milena Segalin, Maribel Bortolotto e Rodrigo Stradiotti. Participaram os licitantes: Genésio Zaro, RG nº 5007729451 e Rudimar Zaro, RG nº 1087952188. Atendido o disposto da Lei 8.666/93, verificou-se a ampla publicidade, a Comissão decidiu por dar continuidade ao processo licitatório. Inicialmente foram abertos os envelopes de número “um” e analisados os documentos referentes ao item “habilitação”. Os participantes foram considerados habilitados e desistem do prazo de recurso. Sendo assim, logo após procedeu-se à abertura dos

envelopes das propostas de preço. As propostas foram apresentadas nos valores constantes no item

01.02 do edital “Os valores obedecerão as tarifas remuneratórias dos serviços prestados por táxi, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.378 de 26 de fevereiro de 2019: Bandeirada: R\$ 6,07 (seis reais e sete centavos); Bandeira 01: R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos); Bandeira 02: R\$ 4,09 (quatro reais e nove centavos); Hora parada: R\$ 31,61 (trinta e um reais e sessenta e um centavos)”.

**EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA torna público que ANULOU o **Pregão Presencial nº 006/2021**, que tem por objeto a aquisição de veículo e equipamentos para o Centro Municipal de Saúde. Maiores informações na Prefeitura Municipal, na Rua Assis Brasil, nº 11, (54) 3461.8834. Edital disponível no site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br). Carlos Barbosa, 06 de março de 2021. EVERSON KIRCH – Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014  
Informativo dos atos da  
Administração Pública Municipal

**Everson Kirch**  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa

**Beatriz Martin Bianco**  
Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidor Responsável: Willian Ferrari

Telefone (54) 3461-8812  
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro  
Carlos Barbosa/RS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br).

